

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº08/2025

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO – CRJL

e

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

I – RELATÓRIO

Aos 22 de maio de 2025, reuniram-se os membros da Comissão de Redação, Justiça e Legislação para análise e parecer sobre a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº08/2025 – Autoriza o Município a Celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

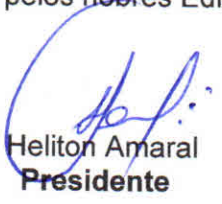
II - PRESSUPOSTOS DE CONSTITUCIONALIDADE - FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo pede autorização Legislativa para que o Poder Executivo firme Termo de Colaboração com a APAE de Cafeara.

Deste modo o Executivo almeja efetuar repasses financeiros oriundos do FUNDEB em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, o que encontra amparo na Lei Orgânica do Município de Cafeara, sendo de competência da Câmara Municipal "autorizar convênios com entidades públicas.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Posto isto, a CRJL e de CFO por não identificarem ilegalidades ou irregularidades no PLO Nº 08/2025, conclui-se que o mesmo está apto para ser deliberado e votado pelos nobres Edis, de modo que recomendamos a sua APROVAÇÃO.


Heliton Amaral
Presidente


Gilmara Milani Lazaretti
Secretária

Bartolomeu dos Santos
Membro


Alexandre Francisco de Lima
Presidente


Heliton Amaral
Secretário

Edevanio José dos Santos
Membro